

# CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

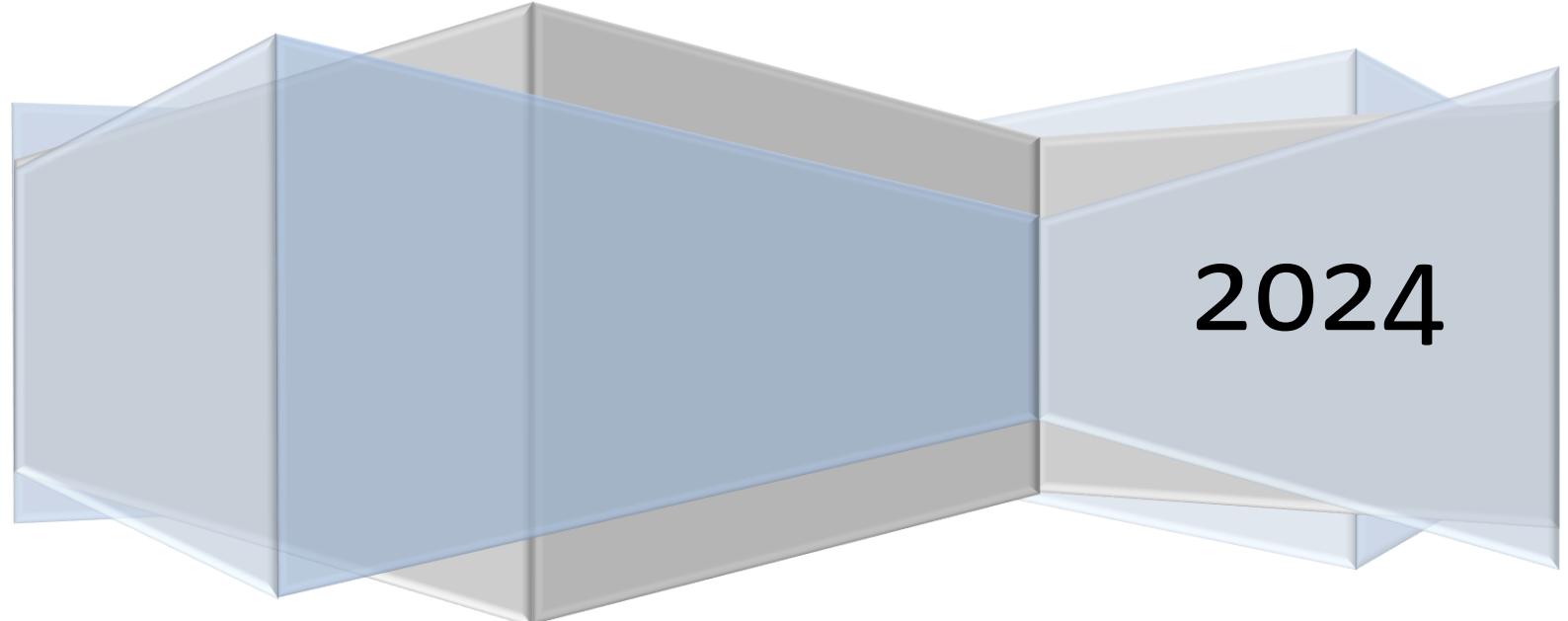
VOLUME 05

FUNDEB – RELATÓRIO E PARECER  
DO CONSELHO ESTADUAL

# FUNDEB

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica e de Valorização dos  
Profissionais da Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO  
- SEEDUC**



**2024**

**Secretaria de Estado de Educação**

Roberta Barreto de Oliveira

**Subsecretário Executivo**

Widson Maciel

**Subsecretária de Gestão de Ensino**

Joilza Rangel Abreu

**Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**

Myrian Medeiros da Silva

**Subsecretário de Gestão Administrativa**

David Andrade Marinho Filho

**CACS - FUNDEB****Presidente**

Flávio Lopes de Oliveira

**Vice-Presidente**

Maria Eduarda Schwartz Araújo

---

**ASSCONT****Assessoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação**



---

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....</b>	<b>6</b>
<b>3.</b>	<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>7</b>
<b>4.</b>	<b>PARÂMETROS OPERACIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>8</b>
<b>5.</b>	<b>CONTABILIZAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
5.1	RECURSOS DO ESTADO ENVIADOS AO FUNDO .....	12
5.2	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB .....	13
5.3	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA .....	15
<b>6.</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>18</b>
<b>7.</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB .....</b>	<b>19</b>
<b>8.</b>	<b>CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS).....</b>	<b>24</b>
<b>9.</b>	<b>MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS) .....</b>	<b>25</b>
<b>10.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>26</b>
<b>11.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>28</b>



---

## **Lista de Figuras**

- **Figura 1** - Participantes do FUNDEB/RJ
- **Figura 2** - Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 3** - Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 4** - Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)
- **Figura 5** - Contribuição e participação do FUNDEB em 2024
- **Figura 6** - Perdas apuradas pelo Estado no FUNDEB de 2020 a 2024
- **Figura 7** - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2024

## **Lista de Tabelas**

- **Tabela 01** - Participação dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro
- **Tabela 02** - Receita estadual arrecadada por origem
- **Tabela 03** - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro
- **Tabela 04** - Execução orçamentária da receita
- **Tabela 05** - Indicadores do FUNDEB
- **Tabela 06** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Unidade Gestora
- **Tabela 07** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e elemento
- **Tabela 08** - Execução de despesa por vinculação do FUNDEB
- **Tabela 09** - Execução orçamentária da despesa
- **Tabela 10** - Demonstrativo da execução financeira
- **Tabela 11** - Resultado do Estado do Rio de Janeiro

## **Lista de Siglas**

- **BB** - Banco do Brasil
- **CACS** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- **CRC** - Conselho Regional de Contabilidade
- **CRFB** - Constituição da República Federativa do Brasil
- **ERJ** - Estado do Rio de Janeiro
- **EMOP** – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
- **FAETEC** - Fundação de Apoio a Escola Técnica
- **FEEF** - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal
- **FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- **FPE** - Fundo de Participação dos Estados
- **FPM** - Fundo de Participação dos Municípios
- **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- **UG** - Unidade Gestora
- **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- **IPIexp** - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações
- **IPVA** - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores



- **ITCMD** - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
- **ITR** - Imposto Territorial Rural
- **MCASP** - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- **MAVS** - Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE
- **MDE** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- **MDF** - Manual de Demonstrativos Fiscais
- **MEC** - Ministério da Educação
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social
- **RPPS** - Regimes Próprios de Previdência Social
- **RPP** - Restos a Pagar Processados
- **RREO** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- **SIAFE-Rio** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
- **SEEDUC** - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
- **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
- **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
- **VAAF** - Valor Anual por Aluno
- **VAAT** - Valor Anual Total por Aluno
- **VAAR** - Valor Anual por Aluno decorrente da complementação - VAAR
- **VPA** - Variações Patrimoniais Aumentativas
- **STN** - Secretaria do Tesouro Nacional



## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal.

O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do FUNDEB os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.

A contribuição da União neste novo FUNDEB sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto FUNDEB, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezessete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do Fundeb são monitorados por meio das informações declaradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).



## 2. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Em cada Estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp.
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais acima relacionadas, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente, ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.



### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. Ou seja, os municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo:

- ✓ **O mínimo de 70%** - remuneração dos profissionais da educação básica (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica).
- ✓ **No máximo 30%** - demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

De acordo com o Art. 25, § 3 da lei 14.113/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



## 4. PARÂMETROS OPERACIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal.

A Lei do Fundeb possui três formas de complementação da União ao Fundeb, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

A complementação do Valor Anual por Aluno (VAAF) é composta por 10% da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o VAAF não alcançar o mínimo definido nacionalmente. O valor base para o cálculo é o resultado da razão entre os recursos recebidos relativos às receitas e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino.

Quando o valor do VAAF já acrescido dos 10% da complementação da União ainda não atinge o mínimo definido nacionalmente, a União repassa, no mínimo, 10,5% do valor para cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, para que a rede alcance o padrão mínimo de qualidade. A complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) tem esse nome, pois se dá em função do valor anual total por aluno, isto é, o valor inicial somado à complementação da União.

O Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR (VAAR) é composta por 2,5% da receita total dos recursos que compõem o Fundeb. É destinada às redes públicas de ensino que apresentarem melhoria nos indicadores de atendimento e de aprendizagem, considerando a redução das desigualdades e o cumprimento de condicionalidades previstas.

O valor anual mínimo nacional por aluno mais recente foi definido pela Portaria Interministerial MEC/FNDE nº 6, de 29 de dezembro de 2023, cujo valor VAAF-MIN alcançou



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Assessoria de Contabilidade**

**R\$ 5.361,92<sup>1</sup>** (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2024, havendo uma atualização do valor para 2024, conforme a Portaria MEC/FNDE nº 13 de 23 de dezembro de 2024 no montante de **R\$ 5.648,91** (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

A tabela nº 01 abaixo demonstra os 14 (quatorze) maiores municípios, os quais receberam valores, oriundos de participações na distribuição dos recursos do FUNDEB/RJ, na ordem de **R\$ 4.379.505.586** com base nos respectivos coeficientes de distribuição, bem como o número de alunos matriculados no último censo escolar.

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo país, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino.

**Tabela 01 - Participação dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro**

Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	2024	2023	AH%
		Valores Transferidos Banco do Brasil	Valores Transferidos Banco do Brasil	
1	Rio de Janeiro	4.620.160.678	4.307.961.792	7,25%
2	Duque de Caxias	508.244.131	486.669.784	4,43%
3	Nova Iguaçu	398.688.996	385.243.085	3,49%
4	Belford Roxo	373.751.766	332.252.258	12,49%
7	Campos dos Goytacazes	357.277.095	341.209.270	4,71%
6	São Gonçalo	296.022.831	290.443.610	1,92%
8	Magé	273.916.810	288.417.967	-5,03%
9	Macaé	260.052.720	254.811.140	2,06%
5	Petrópolis	242.902.050	233.914.245	3,84%
10	Volta Redonda	227.750.747	221.145.108	2,99%
12	São João de Meriti	220.745.197	183.109.124	20,55%
11	Cabo Frio	211.464.929	193.099.688	9,51%
13	Itaboraí	195.930.853	192.273.436	1,90%
14	Niterói	195.043.470	190.198.775	2,55%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.381.952.273</b>	<b>7.900.749.282</b>	<b>6,09%</b>
Demais municípios		3.523.811.866	3.349.429.340	5,21%
Estado do Rio de Janeiro		4.379.505.586	4.701.397.211	-6,85%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>16.285.269.725</b>	<b>15.951.575.832</b>	<b>2,09%</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional<sup>2</sup>

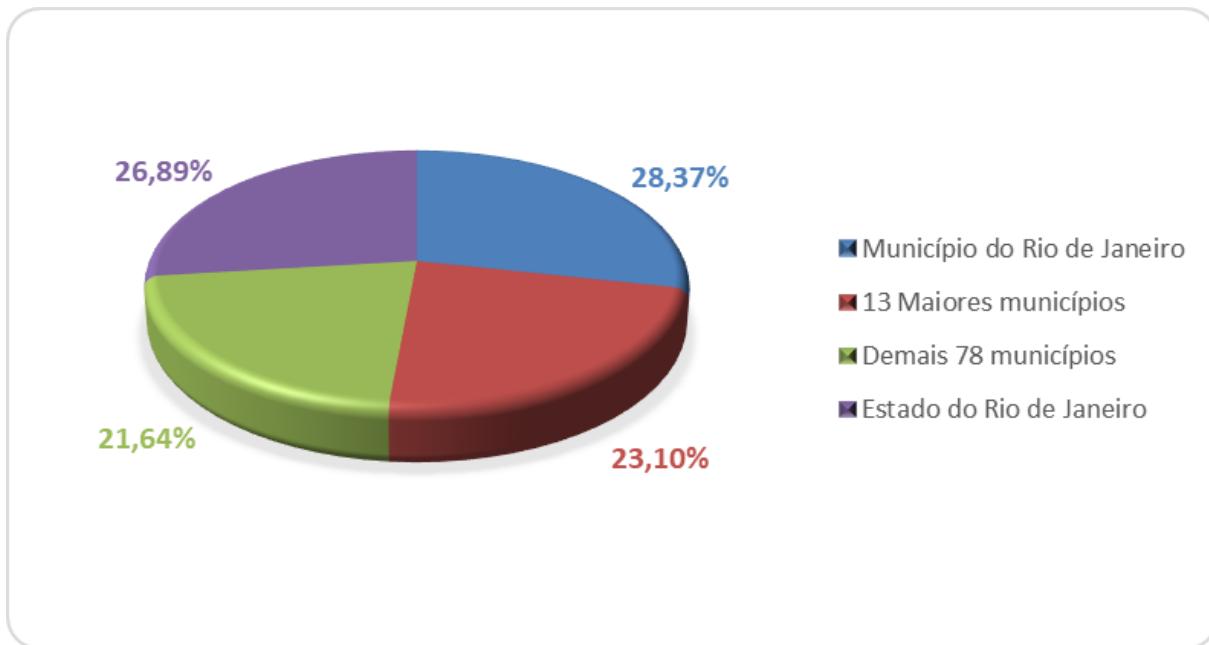
<sup>1</sup>Ver: Portarias Interministeriais nºs 6 de 29/12/2023, 01 de 23/02/2024, 04 de 25/04/2024, 05 de 08/05/2024, 08 de 27/08/2024, 09 de 28/08/2024, 12 de 28/11/2024 e 13 de 29/12/2024

<sup>2</sup> Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>



A figura nº 1 abaixo demonstra a participação no FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, dos 14 maiores municípios, e dos 78 demais municípios.

**Figura 1 – Participantes do FUNDEB/RJ**



Fonte: Transferências Constitucionais da Secretaria do Tesouro Nacional<sup>3</sup>

Ao comparar o exercício em referência com o exercício imediatamente anterior, evidenciam-se as variações abaixo:

1. **positiva de 1,36%** para o Município do Rio de Janeiro;
2. **positiva de 0,58%** para os treze maiores municípios;
3. **positiva de 0,64%** para os demais 78 municípios;
4. **negativa de 2,58%** para o Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC).

As variações negativas ou positivas, na participação dos recursos do FUNDEB, estão relacionadas ao número de matrículas e o coeficiente de distribuição apurados no censo escolar em 2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>



## 5. CONTABILIZAÇÃO

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, portanto, suas receitas e despesas deverão estar previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização deve ser realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

Os recursos do FUNDEB são depositados pelas unidades transferidoras (União, Estados e o Distrito Federal) no Banco do Brasil S.A, que realiza a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em contas únicas e específicas, instituídas e mantidas para este fim.

As receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB (impostos e transferências constitucionais e legais) são registradas contabilmente pelos seus valores brutos (não líquidos dos valores destinados ao FUNDEB).

As variações patrimoniais referentes às transferências recebidas relacionadas ao FUNDEB e transacionadas diretamente com o fundo são classificadas segundo as orientações do Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



## 5.1 RECURSOS DO ESTADO ENVIADOS AO FUNDO

As receitas estaduais que compuseram o FUNDEB/RJ foram registradas contabilmente por origem de recursos<sup>4</sup> como evidenciadas abaixo.

**Tabela 02 - Receita estadual arrecadada por origem**

Contribuição do Estado para formação do FUNDEB	2024	2023	AH%
IPVA	469.027.796	430.134.765	9,04%
ITCMD	332.170.015	308.616.188	7,63%
ICMS	7.002.768.946	6.136.835.494	14,11%
ICMS SIMPLES	207.959.901	200.698.602	3,62%
ICMS FEEF	126.444.249	121.422.082	4,14%
FPE	659.823.186	513.121.214	28,59%
IPI	253.706.008	175.614.798	44,47%
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0	0	0,00%
TRANSF. CORRENTES ICMS - EC nº 123/2022 e LC 194	0	425.190.000	-100,00%
Cota-Parte FUNDEB Juros e Multas de Mora	6.632.514	7.092.934	-6,49%
IPVA - Cota-Parte Juros e Multas	48.877.015	40.722.581	20,02%
ICMS - Cota-Parte Juros e Multas	59.105.632	30.055.877	96,65%
ICMS-SIMPLES - Cota-Parte Juros e Multas	6.673.715	5.906.571	12,99%
ICMS FEEF - Cota-Parte Juros e Multas	714.614	402.403	77,59%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.174.592	2.119.869	96,93%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	15.048.926	18.259.543	-17,58%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.048.190	707.053	48,25%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	13.121.229	6.754.454	94,26%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	116.156.801	67.748.813	71,45%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	3.845.954	2.947.141	30,50%
ICMS FECP – Principal	1.307.387.236	1.164.551.636	12,27%
ICMS FECP - Multas e Juros	8.228.110	5.886.600	39,78%
ICMS FECP - Dívida Ativa	15.170.887	7.749.809	95,76%
ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.543.938	1.477.775	4,48%
<b>TOTAL</b>	<b>10.659.629.457</b>	<b>9.674.016.201</b>	<b>10,19%</b>

Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da FUNDEB

<sup>4</sup>Ver: Anexo VII



Observa-se que a contribuição do Estado do Rio de Janeiro para a formação do FUNDEB, no ano de 2024 em comparação com ano de 2023, aumenta em R\$ 986 milhões, que equivale a 10,19%.

## 5.2 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

Os registros contábeis das receitas provenientes do FUNDEB, na Unidade Gestora – 180100 - Secretaria de Estado de Educação, foram feitos pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

A tabela nº 03 demonstra os valores recebidos<sup>5</sup> pelo Estado do Rio de Janeiro por origem da receita e podemos verificar que o **ICMS recolhido pelo Estado** é a receita que tem a maior participação como fonte dos recursos do FUNDEB/RJ captados pelo Estado.

**Tabela 03** - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro

Origem do Recurso	2024	AV%	2023	AV%	AH%
AJUSTE COMP. UNIÃO	16.552.353	0,38%	313.133.420	6,66%	-95%
COMP. UNIÃO/VAAF	282.920.181	6,46%	329.080.657	7,00%	-14%
ICMS/ESTADO	3.097.125.960	70,72%	3.144.420.133	66,88%	-1,50%
IPVA	292.055.287	6,67%	287.423.235	6,11%	1,61%
FPM	323.401.514	7,38%	306.959.820	6,53%	5,36%
FPE	180.375.674	4,12%	153.660.107	3,27%	17,39%
IPI EXPORTAÇÃO	92.474.051	2,11%	70.119.854	1,49%	31,88%
ITCMD	93.907.976	2,14%	96.047.168	2,04%	-2,23%
ITR	692.591	0,02%	552.817	0,01%	25,28%
<b>TOTAL</b>	<b>4.379.505.586</b>	<b>100%</b>	<b>4.701.397.211</b>	<b>100%</b>	<b>-6,85%</b>

Fonte: Transferências Constitucionais da Secretaria do Tesouro Nacional

<sup>5</sup>Anexo VIII – Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto.



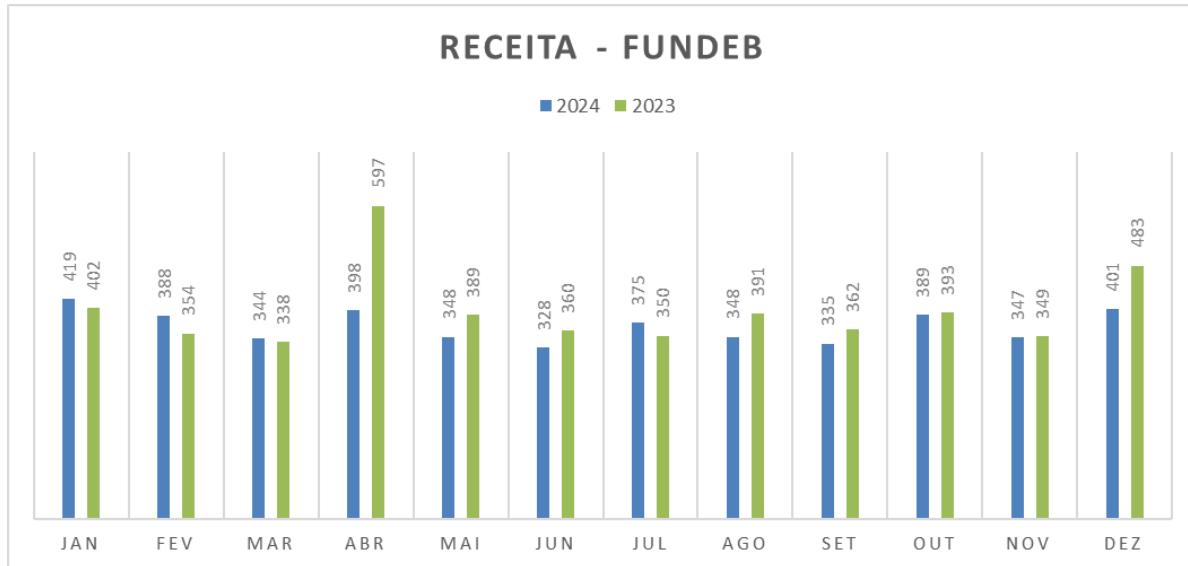
**Tabela 04** - Execução orçamentária da receita

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2024	2023	AH%
Transferências do Fundeb	4.080.033.052	4.059.183.134	0,51%
Complementação da União – VAAF	282.920.181	313.133.420	-9,65%
Ajuste de Complementação da União*	16.552.353	329.080.657	-94,97%
<b>Subtotal – principal</b>	<b>4.379.505.586</b>	<b>4.701.397.211</b>	<b>-6,85%</b>
Rendimentos do Fundeb	39.998.462	67.963.072	-41,15%
Rendimentos VAAF		0	0,00%
<b>Subtotal – Rendimento</b>	<b>39.998.462</b>	<b>67.963.072</b>	<b>-41,15%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.419.504.048</b>	<b>4.769.360.283</b>	<b>-7,34%</b>

Fonte: Dados extraídos do Siafe-Rio e do sítio do Tesouro Nacional<sup>6</sup>

As Transferências recebidas da União (incluindo a Complementação do VAAF e seus ajustes) relativas ao exercício somado aos rendimentos de aplicações financeiras, em 2024, do FUNDEB diminuíram na ordem de **R\$ 350 milhões**, que correspondem a **7,34%** quando comparado ao ano de 2023.

**Figura 2** – Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial do FUNDEB

Esse gráfico compara somente o retorno dos valores do FUNDEB ao Ente, considerando a complementação da união, ajuste de complementação ou rendimentos de aplicação financeira.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>; e Anexo XIII



### 5.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio).

A execução das despesas, em relação ao valor liquidado, com os recursos recebidos no exercício inclusive os rendimentos de aplicação financeira com remuneração dos profissionais da educação básica na fração dos 70% do FUNDEB alcançaram **78,51%**, que representa o valor de **R\$ 3,4 bilhões**.

As despesas com manutenção e desenvolvimento na fração dos 30% do FUNDEB alcançaram **20,98%**, que representa o valor de **R\$ 927 milhões**, já deduzida a despesa executada com recursos do superávit na ordem de **R\$ 95 milhões**.

O percentual a executar até o 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional é de **0,51%**, que representa o valor de **R\$ 22 milhões**.

**Tabela 05 – Indicadores do FUNDEB**

DESCRÍÇÃO	2024	AV%	2023	AV%	AH%
<b>Recursos recebidos com rendimentos</b>	<b>4.419.504.048</b>	<b>100%</b>	<b>4.769.360.283</b>	<b>100%</b>	<b>-7,34%</b>
Despesas Fundeb 70%	3.469.687.422	78,51%	3.732.683.127	78,26%	-7,05%
Despesas Fundeb 30%	927.417.711	20,98%	955.891.897	20,04%	-2,98%
Máximo de 10% para ano seguinte	22.398.915	0,51%	80.785.258	1,69%	-72,27%

Fonte: Flexivision – Siafe-Rio e RREO-8 (6º Bimestre de 2024)

Na tabela nº 5, para fins de apuração dos indicadores do FUNDEB, consideram-se os valores brutos recebidos do Fundo, as transferências recebidas da União e os rendimentos de aplicação financeiras decorrentes dessas transferências em contrapartida as despesas executadas por vinculação 70% e 30%.

As tabelas e gráficos seguintes demonstram a execução das despesas com recursos da Fonte 215 – FUNDEB, no exercício de 2024.



**Tabela 06** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Unidade Gestora

Despesas por GND e Unidade Gestora	Despesas Liquidadas
<b>1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.776.504.978</b>
180100 – SEEDUC	3.776.504.978
<b>3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>620.600.155</b>
180100 – SEEDUC	620.600.155
<b>Total Geral</b>	<b>4.397.105.132</b>

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

**Tabela 07** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e elemento

Despesas por GND e Elemento	Despesas Liquidadas
<b>1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.776.504.978</b>
319004 - Contratação Por Tempo Determinado	4.992.949
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.939.056.836
319091 - Sentenças Judiciais	215.858
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	152.535.529
319113 - Obrigações Patronais	679.703.806
<b>3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>620.600.155</b>
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.610.278
339046 - Auxílio Alimentação	206.752.167
339049 - Auxílio Transporte	147.237.710
<b>Total Geral</b>	<b>4.397.105.132</b>

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

A Tabela nº 08 inaugura uma nova série de acompanhamento do percentual de utilização dos recursos recebidos no exercício, segregando as despesas pela vinculação constitucional e legal do Fundo, sendo, portanto, excluídas as despesas executadas no exercício financiado com recursos de superávits.

**Tabela 08** - Execução de despesa por vinculação do FUNDEB

Ano	Receita Realizada com rendimentos	Despesas liquidadas com recursos do exercício		% de utilização
		Fração dos 70%	Fração dos 30%	
2023	4.769.360.283	3.732.683.127	955.891.897	98,31%
2024	4.419.504.048	3.469.687.422	927.417.711	99,49%

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision e RREO-8



Tabela 09 - Execução orçamentária da despesa

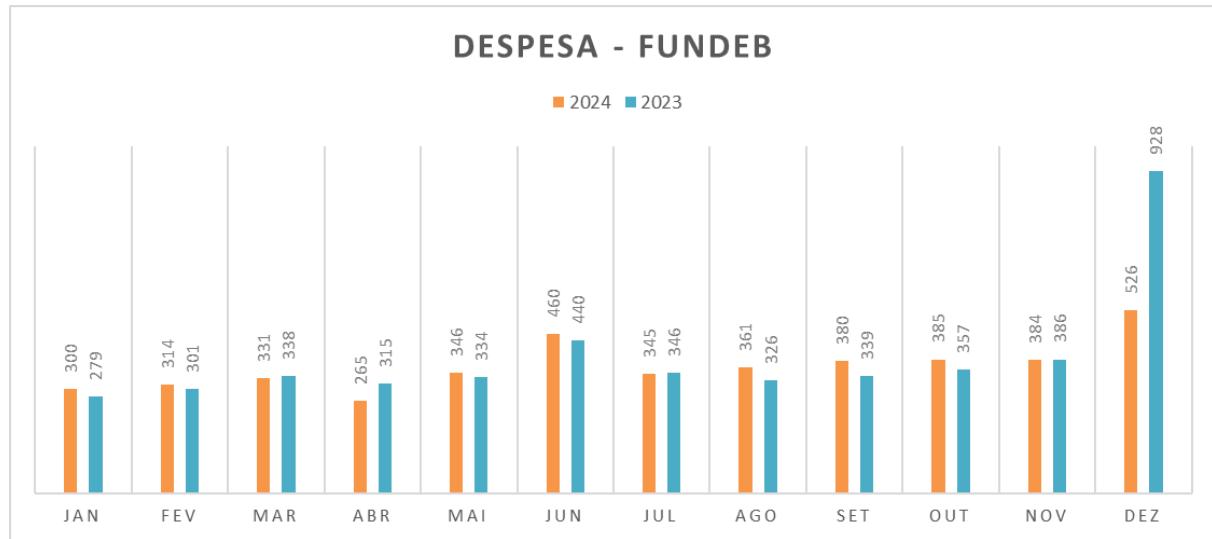
Unidade Orçamentária: 18010	2024	2023	AH%
Dotação Inicial (A)	4.401.834.334	4.395.631.028	0,14%
Crédito Adicional (B)	299.472.534	640.799.555	-53,27%
<b>Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)</b>	<b>4.701.306.868</b>	<b>5.036.430.583</b>	<b>-6,65%</b>
Despesa Empenhada (D)	4.397.105.132	4.698.575.025	-6,42%
Empenho Liquidado (E)	4.397.105.132	4.688.575.025	-6,22%
Empenho Pago (F)	4.348.289.009	4.671.521.575	-6,92%
<b>RP + Consignações a Pagar (G) = (D) - (F)</b>	<b>48.816.123</b>	<b>27.053.450</b>	<b>80,44%</b>

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

A tabela 09 representa os montantes orçamentários, em seus estágios, no período de 2023 e 2024. Considerando o demonstrativo da execução orçamentária da despesa da fonte 215 - FUNDEB, poderão ser pagos no exercício seguinte ao de referência às obrigações financeiras no valor de **R\$ 48.816.123**.

Além disso, é importante esclarecer que as retenções sobre valores de terceiros como imposto de renda retido na fonte e contribuição para o RGPSS, orçamentariamente, são consideradas pagas no momento da retenção.

Figura 3 – Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial do FUNDEB

Na comparação entre os exercícios de 2024 e 2023, observa-se, no gráfico acima, uma diminuição de despesa na ordem de **R\$ 291 milhões**.



## 6. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As entradas de recursos e suas movimentações (origem e aplicação financeira) são operacionalizadas através da conta corrente do Banco do Brasil S.A – Agência 2234-9 Conta Corrente 58339-1– ERJ – SEEDUC – FUNDEB. A Secretaria de Estado de Educação é responsável pela movimentação dos recursos.

**Tabela 10** - Demonstrativo da execução financeira

DESCRIÇÃO	2024	2023	AH%
<b>Saldo Inicial (A)</b>	<b>131.930.868</b>	<b>88.196.240</b>	<b>49,59%</b>
Recurso recebido do Fundeb (B)	4.379.505.586	4.701.397.211	-6,85%
Aplicações Financeiras (C)	39.998.462	67.963.072	-41,15%
Ajuste (D)	43.699	0	100,00%
<b>Subtotal (E) = (A) +(B) + (C) + (D)</b>	<b>4.551.478.615</b>	<b>4.857.556.523</b>	<b>-6,30%</b>
Pagamentos no Exercício (F)	4.478.281.058	4.725.625.655	-5,23%
<b>Saldo Final (G) = (E) - (F)</b>	<b>73.197.556</b>	<b>131.930.868</b>	<b>-44,52%</b>

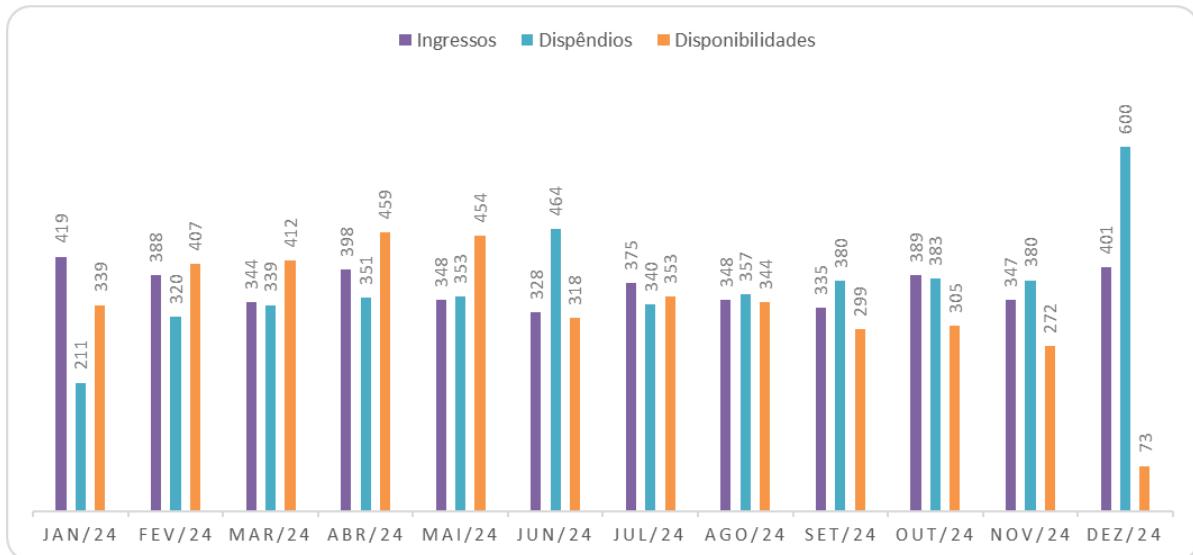
Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2023 e 2024

Ressalta-se que parte do saldo disponível, em 31/12/2024, evidenciado na tabela nº 10 está comprometido com o pagamento de obrigações financeiras e restos a pagar no valor de **R\$ 48.816.123**.

O gráfico abaixo evidencia os ingressos, os dispêndios e disponibilidades mensais no exercício de 2024 na conta 58339-1 do Banco do Brasil gerida pela Secretaria de Estado de Educação.



**Figura 4 – Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)**



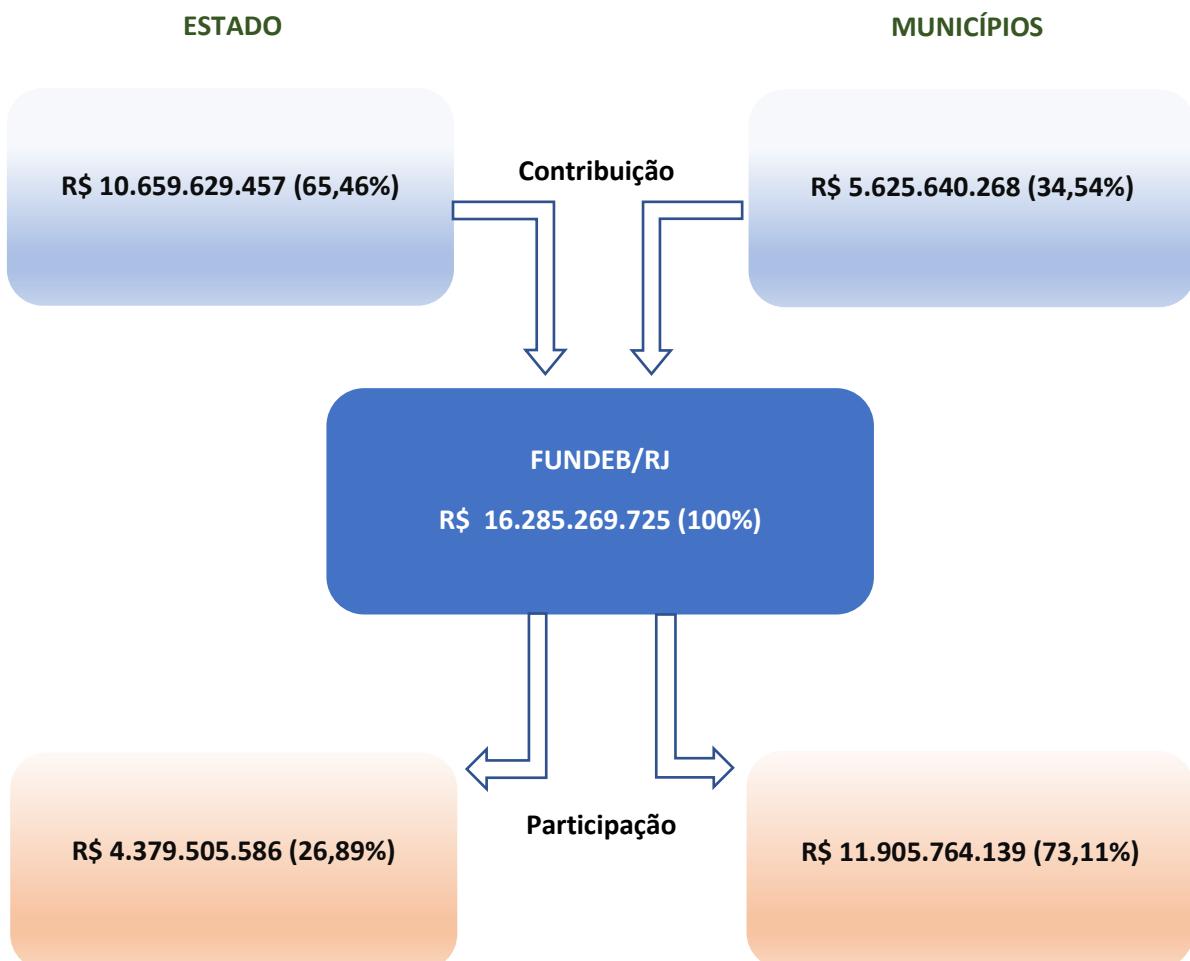
Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2024

## 7. CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única do fundo e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.



**Figura 5 – Contribuição e participação do FUNDEB em 2024**



Fonte: Demonstrativo Anual do FUNDEB - BB<sup>7</sup> e Transferências Constitucionais - Tesouro Nacional

O montante dos recursos destinados à conta única do fundo alcançou, no exercício de 2024, o valor de **R\$ 16.285.269.725**. Para melhor demonstração, foi incluso nesse valor a Complementação da União, bem como o Ajuste de Complementação da União. Desse total, retornou ao Estado do Rio de Janeiro **R\$ 4.379.505.586** como transferência de recursos, ficando a parte restante a ser distribuída entre os municípios.

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro, na ordem de **R\$ 10.659.629.457**, refere-se ao montante dos repasses das receitas estaduais para a conta única do fundo e corresponde à participação de **65,46%** do total dos recursos destinados ao fundo. A diferença entre o total da

<sup>7</sup> Ver: anexo IX



---

contribuição de um ente da federação e o valor recebido do FUNDEB constitui o que chamamos de perda ou ganho do FUNDEB.

O ganho ou perda com o FUNDEB é o resultado da diferença entre o valor transferido pelos Estados e Municípios para a formação do Fundo (transferências multi-governamentais), e o valor que cada ente recebe de volta do Fundo. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. Após a apuração do FUNDEB/RJ no exercício de 2024 a perda do Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 6.280.123.871**, conforme tabela abaixo.

**Tabela 11 – Resultado do Estado do Rio de Janeiro**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>AH%</b>
Contribuição do estado	10.659.629.457	9.674.016.201	10,19%
<b>Perda do estado / redistribuição</b>	<b>-6.280.123.871</b>	<b>-5.614.833.067</b>	11,85%
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4.379.505.586</b>	<b>4.059.183.134</b>	<b>7,89%</b>

Fonte: Relatório Gerencial do FUNDEB<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup>Ver: Anexo VII



Ilustra-se na figura nº 6 a série histórica das perdas apuradas no FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro, no período de 2020 a 2024.

**Figura 6** - Perdas apuradas pelo Estado do Rio de Janeiro no FUNDEB de 2020 a 2024



Fonte: Relatório Gerencial do FUNDEB

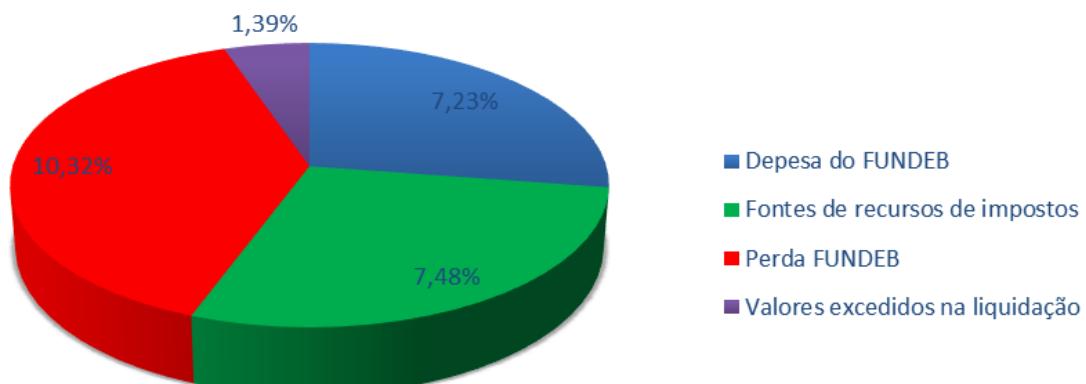
Tecnicamente está correto considerar a perda<sup>9</sup> do FUNDEB/RJ no cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, já que tal procedimento está institucionalizado no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional.

<sup>9</sup>Ver: Anexo VII



Na figura abaixo, verifica-se a contribuição do FUNDEB para o cômputo do percentual mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Figura 7 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – 2024**



Fonte: Relatório Gerencial da função educação no Siafe-Rio

No exercício de 2024, a perda líquida do FUNDEB representou **10,32%** do total a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Estado do Rio de Janeiro, previsto no art. 212 da CRFB/88.

Com base no Relatório Gerencial do Siafe-Rio<sup>10</sup>, o mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 15.207.512.350**, que representa 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Considerando a despesa executada e a perda, o FUNDEB contribuiu com **7,48%** para o mínimo a ser aplicado MDE no Estado do Rio de Janeiro.

<sup>10</sup> Ver: Anexo VII



## **8. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS)**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

Entre outras atribuições do conselho do FUNDEB está a de instruir, com parecer, a prestação de contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

De acordo com o inciso II, do Art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Conselho do FUNDEB em âmbito estadual deverá ser composto por 17 (dezessete) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
- d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;



## **9. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS)**

O Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE (MAVS) é um subsistema do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), desenvolvido com a finalidade de possibilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB e dar conformidade entre as informações prestadas pelos entes federados ao SIOPE e aos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O processo contido no MAVS se inicia com a participação do Secretário de Educação do ente federado ou (do responsável pelo órgão educacional equivalente), que, por sua vez, confirmará todas as informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, contidas no Anexo VIII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo sistema SIOPE, com base nos dados informados.

Após a validação do Secretário de Educação, caberá ao Presidente do CACS-FUNDEB a validação do relatório.



## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos do FUNDEB destinaram-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. O Fundo foi formado, em 2020, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados do Rio de Janeiro e seus municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 e 212-A da Constituição Federal. Ressalta-se que houve complementação da União assim como o adicional da alíquota do ICMS, conforme previsto §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 14.113/20.

A distribuição foi realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, conforme os valores estipulados nas Portarias Interministeriais nºs 6 de 29/12/2023, 01 de 23/02/2024, 04 de 25/04/2024, 05 de 08/05/2024, 08 de 27/08/2024, 09 de 28/08/2024, 12 de 28/11/2024 e 13 de 29/12/2024.

A Secretaria de Estado de Educação executou os recursos do FUNDEB dentro dos parâmetros exigidos em Lei. Em relação aos artigos 25, § 3º e 26, da Lei 14.113/20, foi alcançado o percentual de **78,51%** referente à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, de **20,98%** referente às demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública e de **0,51%** a ser aplicado em 2024 com base no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020.

Quanto à contabilização do FUNDEB, suas receitas e despesas foram previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização foi realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores e ao Conselho do FUNDEB condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

No ano de 2024, foi possível averiguar um aumento de valores distribuídos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro em comparação ao ano de 2023 na ordem de R\$ 655 milhões, bem como uma diminuição para o Governo do Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 322 milhões.

Pelo exposto, entende-se que a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, por meio do FUNDEB, representa uma das principais fontes de financiamento do Ensino Público na Unidade Federativa do Rio de Janeiro. A forma de partilha dos recursos assegura a



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Assessoria de Contabilidade**

---

todos iguais condições de sustento da educação básica pública, visando contribuir com a melhoria do ensino escolar.

Assinado Digitalmente  
**Rafael de Oliveira Carrilho**  
Analista Executivo  
Assessoria de Contabilidade da Educação

Assinado Digitalmente  
**Jorge Adalberto Martins José**  
Assessor-Chefe  
Assessoria de Contabilidade da Educação

Assinado Digitalmente  
**Roberta Barreto de Oliveira**  
Secretaria de Estado de Educação



## 11. ANEXOS

- **ANEXO I** - Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2025 e Parecer do CACS – FUNDEB;
- **ANEXO II** - Decreto nºs 49.341 de 23.10.2024 – Prestação de Contas do Governo do Estado do RJ e 49.370 de 11.11.2024 - encerramento do exercício de 2024;
- **ANEXO III** - Publicação Diário Oficial sobre a composição do FUNDEB;
- **ANEXO IV** - Portarias Interministeriais nºs 6 de 29/12/2023, 01 de 23/02/2024, 04 de 25/04/2024, 05 de 08/05/2024, 08 de 27/08/2024, 09 de 28/08/2024, 12 de 28/11/2024 e 13 de 29/12/2024;
- **ANEXO V** - Demonstrativo da Movimentação Financeira da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VI** - Demonstrativo do Controle Financeiro da Despesa da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VII** - Demonstrativo da Execução Orçamentária de janeiro a dezembro de 2022; Demonstrativo da Execução Orçamentária do FUNDEB; Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE;
- **ANEXO VIII** – Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto e/ou Fundo;
- **ANEXO IX** - Demonstrativo Sintético de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO X** - Demonstrativo Analítico de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO XI** - Extratos Bancários das Contas Correntes e Aplicações Financeiras do FUNDEB;
- **ANEXO XII** - Comprovante de Regularidade junto ao CRC/RJ do Responsável pela Contabilidade da SEEDUC;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
Subsecretaria Executiva

### COMPLEMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO FUNDEB 2024.

Esclarecemos, de forma suplementar, as informações prestadas no Relatório do Fundeb de 2024 (93310380 e 87590972) os seguintes pontos abaixo listados:

1. (doc. SEI 93310380 e 87590972) Item 10. Considerações Finais. O seguinte item "*(...) também da educação básica pública e de 0,51% a ser aplicado em 2024 com base no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020*", **onde se leia 2024, leia-se 2025.**

2. De acordo com as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ, esclarecemos os seguintes pontos:

#### **2.1. TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS - TSID**

**Nº 57.012.2024 – SEEDUC** - esclarecemos que houve a emissão das Transferências Bancárias (TED) no montante de R\$ 194.136.724 (folha de pagamento - FL.01 - mês de dezembro de 2024) e 7.739.067 (Folha de Pagamento - FL. 109 - Férias dos profissionais da educação básica), perfazendo o montante de R\$ 201.875.791, ocorrido no período de 27/12/2024 e 30/12/2024, respectivamente (de acordo com Extrato Bancário do Banco do Brasil - Agência 2334-8 e Conta Corrente 58339-1), onde houve a baixa de recurso dos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa, considerando a necessidade de execução DO pagamento das folhas e o consequente trâmite ocorrido entre o float bancário ocorrido no dia 06/01/2025, em cumprimento ao item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

#### **2.2. TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS - TSID Nº 59.012.2024 – SEEDUC**

**TSID Nº 59.012.2024 – SEEDUC** - esclarecemos que houve a execução da Subfunção 122 - Administração Geral de valores associado a Folha de Pagamento de Pessoal no montante de 304.582.017,73, considerando fatores como a "disponibilidade orçamentária ocorrido na ação orçamentária 2660 - Pessoal e Encargos Gerais - vinculado a Subfunção 122 - Administração Geral, houve a execução da folha nessa presente ação orçamentária dos períodos de janeiro, fevereiro, março e julho de 2024, onde a realização de Remanejamentos Orçamentários e eventuais pedidos de LDE (Limite Disponível de Empenho) poderia comprometer a execução da folha desses presentes meses". Dessa forma, a alocação orçamentária nessa ação orçamentária foi fundamental para não comprometer o pagamento dos servidores dessa SEEDUC, considerando que possíveis remanejamentos ou pedido de suplementação de créditos orçamentários poderia extrapolar o cronograma de execução da folha de pagamento dos meses abarcados. Destacamos que os valores apresentados não impactaram na alocação de recursos destinados aos profissionais ligados a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

#### **2.3. TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS - TSID**

**Nº 61.012.2024 – SEEDUC** - esclarecemos que houve a execução dos valores pagos no montante de R\$ 252.309.129 de 13º salário e R\$ 35.938.880 de Férias de 2024, onde o reconhecimento dos valores apresentados ocorreu no momento do encaminhamento dos processos de pagamento das Folhas de Pagamentos, considerando a competência do recebimento dos arquivos de pagamentos. Estamos evidenciando os fatos ocorridos como informação complementar ao presente relatório em consonância aos preceitos elencados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, apesar de não ter sido apresentados quaisquer inconsistências na sua execução em sua íntegra, onde estamos ajustando os procedimentos da apropriação mensal dos valores do 13º Salário e Férias no ano de 2025 (1/12), em cumprimento aos dispositivos das NBC TSP 11, 15 e 23, bem como o MCASP.

Dessa forma, essa presente informação será um componente complementar as informações prestadas ao Relatório do Fundeb 2024 (93310380 e 87590972).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
Subsecretaria Executiva

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

## ATA DE REUNIÃO

Reunião Ordinária nº **165<sup>a</sup>** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, realizada em **01 de abril de 2025**.

No primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, conforme convocação para a **165<sup>a</sup> Reunião Ordinária**, em formato virtual, datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do estado do Rio de Janeiro (CACS-FUNDEB/RJ), com a seguinte pauta: I - Palavra da Presidente; II - Aprovação da Ata da R.O. nº 164; III - Prestação de Contas FUNDEB – 6º Bimestre /2024. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Maria Beatriz Lugão Rios (Presidente CACS-FUNDEB e Titular/Organizações da Sociedade Civil)**, **Jorge Roberto Franca Fernandes (Vice- Presidente CACS-FUNDEB e Titular/Organizações da Sociedade Civil)**, **Rhafaelle Barbosa de Castro Rodrigues (Titular/Secretaria de Estado de Educação)**, **Georgiana Natali Rocha (Suplente/Secretaria de Estado de Educação)**, **Marise de Souza Oliveira (Titular/Secretaria de Estado de Educação)**, **Giane Quinze Dias de Faro de Oliveira (Titular/ Conselho Estadual de Educação)**, **Ana Valentina Natal Meirelles ( Suplente/ Conselho Estadual de Educação)** **Ana Paula da Silva ( Titular/União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME)**, **Cristiane Marques de Jesus Garcez de Mendonça (Suplente/União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME)**, **Tatiane Amorim Mello de Mattos (Suplente/Pais de Alunos da Educação Básica Pública)**, **Sandra Mara Lima de França (Titular/Pais de Alunos da Educação Básica Pública)**, **Cassia Oliveira Quintanilha (Suplente/Organizações da Sociedade Civil )**, como também as servidoras **Soraya Maria de Oliveira Freitas**, designada pela SEEDUC para secretariar este Conselho, **Edmara Fonseca da Silva**, como assistente e o servidor **Rafael de Oliveira Carrilho**, da Assessoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação. **I - Palavra da Presidente:** A Presidente Maria Beatriz Lugão Rios abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes dando prosseguimento à pauta; **II - Aprovação da Ata da R.O. nº 164 :** submetendo a aprovação da Ata da R.O. 164<sup>a</sup>, encaminhada por e-mail para todos junto à convocação desta, a mesma foi aprovada por unanimidade. A Presidente prosseguiu com a pauta: **III- Exercício da prestação de Contas 2024 :** O servidor Rafael Carrilho, da Assessoria de Contabilidade, compartilhou o arquivo demonstrativo das receitas e da despesa do Fundeb, que foi gerado pelo Módulo de Acompanhamento e Validação – MAVS / Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE trazendo a consolidação da execução que ocorreu em 2024, incluindo o período de novembro à dezembro, a seguir compartilhou o Relatório do FUNDEB anual – edição 2024 apresentando o panorama geral, para análise do resumo das contas, destacando algumas considerações a respeito da perda de receitas destinadas ao Fundeb de cerca de R\$ 6 bilhões. A Presidente perguntou se esta perda de receita estaria ligada a diminuição do numero de matriculas ao que Rafael confirmou. Colocando em discussão a prestação de Contas do 6º Bimestre de 2024, bem como o relatório final do FUNDEB edição 2024 a presidente apresentou

as seguintes ressalvas, aqui transcritas: 1) RESSALVA SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI 11.738 ( PISO NACIONAL DO MAGISTERIO): "Muito embora ainda aguarde a análise de um recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao Supremo Tribunal Federal, o SEPE/RJ já obteve, em primeira e em segunda instância, decisões favoráveis no sentido de que o piso nacional é o valor base da remuneração do primeiro estágio de um professor da rede estadual com carga horária de 40h. Portanto, que a este valor sejam agregados os valores alcançados no desenvolvimento da carreira dos docentes. No entanto, ignorando a literalidade legal e as decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Governo do RJ insiste em aplicar o piso nacional como se ele fosse um valor indiferente ao desenvolvimento da carreira docente, fazendo do piso uma espécie de teto remuneratório que achata os ganhos mensais da maior parte dos diferentes níveis da carreira docente. Para completar o equívoco, paga o piso através de uma gratificação e não mediante aumento do vencimento base dos professores, o que termina por desvalorizar a carreira docente e ainda penalizando os docentes aposentados. Dado que a vocação principal das verbas recebidas do FUNDEB é a valorização dos profissionais da educação básica, nos parece que o pagamento equivocado do piso nacional é motivo suficiente para encaminhamento da rejeição/reprovação da prestação de contas. 2) RESSALVA SOBRE O NAO PAGAMENTO DO SALARIO MINIMO NO PISO DOS FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS EFETIVOS : Muito embora o Supremo Tribunal Federal, no enunciado 16 de sua Súmula Vinculante, tenha firmado o entendimento de que os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), ambos da Constituição Federal, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público. Em nosso entendimento, é imoral que o segundo mais rico estado da federação pague vencimento e proventos menores que o salário mínimo estadual, notadamente em desfavor dos funcionários de apoio à educação. Também ressaltamos a quebra de isonomia salarial no espaço escolar quando funcionários de firmas terceirizadas, que recebem os valores dos contratos pelo FUNDEB, tenham remuneração superior aos funcionários efetivos. Novamente, dado que a vocação principal das verbas recebidas do FUNDEB é a valorização dos profissionais de educação, nos parece que este absurdo também é motivo suficiente para o encaminhamento da aprovação da prestação de contas com ressalvas." A Conselheira Ana Paula da Silva estava sem acesso ao microfone, concordou com as ressalvas apresentadas e colocou sua sugestão de ressalva no chat: "percebe-se que muito da execução do FUNDEB poderia ser executado em outra fonte e que o FUNDEB deveria ser mais voltado para a valorização do professor. Muitos dos pagamentos que estão no FUNDEB deveriam estar sendo pagos em outras fontes". A presidente abriu a palavra aos Conselheiros para duvidas e considerações, não havendo outras manifestação colocou em votação a aprovação da prestação de contas com as três ressalvas apresentadas; a prestação de contas do 6º Bimestre de 2024 foi aprovada, com as respectivas ressalvas, pela maioria dos Consellheiros participantes e com a abstenção da Conselheira Giane Quinze Dias de Faro de Oliveira. Ficou decidido que a Reunião Ordinária nº166<sup>a</sup>, inicialmente marcada para o dia 22.04.2025, fica transferida para o dia 29.04.2025, às 14 horas, em formato virtual, mantida a reunião de 20.05.2025. A Secretária Soraya Maria de Oliveira Freitas esclareceu sobre os procedimentos internos do CACS-FUNDEB- se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Nada mais foi dito, a Presidente encerrou esta reunião agradecendo a participação de todos. Esta ata devidamente registrada, após aprovada por este Colegiado, será assinada por mim Soraya Maria de Oliveira Freitas, Secretária Geral do CACS-FUNDEB/RJ e pela Presidente. Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

# Maria Beatriz Lugão Rios

## Presidente

# Soraya Maria de Oliveira Freitas